



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 277/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 191/2020

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, dispõe sobre a criação de restaurantes de campanha para distribuição de marmitas durante o prazo que durar o estado de calamidade no Município decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração pública manifestou-se favoravelmente à propositura.

Todos os seres vivos necessitam de uma forma de nutrição para sobrevivência. Para os animais e humanos, os nutrientes são provenientes dos alimentos, entretanto, para essas espécies, o significado do ato de alimentar-se se distingue. Enquanto que para os animais está centrado no aspecto fisiológico, para os humanos, a alimentação não é apenas um meio de nutrição, mas, está carregada de simbologia, cultura e envolve as dimensões social, do prazer e acima de tudo é direito constitucional (SOUZA LIMA; NETO; FARIAS, 2015). Desde a criação, em 1948, da Declaração Universal de Direitos Humanos, está previsto o direito à alimentação, discutido na perspectiva de promoção do padrão adequado de vida (VALENTE et al., 2016).

O novo coronavírus trouxe consigo o descortinamento das desigualdades sociais historicamente existentes e que necessitam ser observadas pelo poder público. Acentua-se a preocupação com a manutenção da alimentação das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que vivem em subempregos e com renda proveniente de trabalhos informais.

O presente projeto de lei objetiva que sejam criados restaurantes de campanha para distribuição de marmitas durante o prazo que durar o estado de calamidade pública no Município decorrente da pandemia do coronavírus.

Diante da situação complexa de emergência enfrentada pelo município, a fome voltou a atingir grande parte da população. O contexto nacional com quase 4 mil pessoas morrendo por dia devido a pandemia, a inflação alta, o desemprego e ausência de um auxílio emergencial que permita, ao menos, a compra de uma cesta básica, coloca em risco a segurança alimentar dos mais vulneráveis.

Com relação à saúde, os efeitos mais comuns causados pela fome, são a desnutrição calórica-proteica (provocada pela falta de calorias e proteínas), as doenças causadas pela deficiência de vitamina A, a anemia (provocada pela deficiência de ferro), o raquitismo (gerado pela deficiência de vitamina D), o bócio e os distúrbios causados pela carência de vitaminas do grupo B.

Todas essas formas de desnutrição, quando não fazem suas vítimas diretamente, facilitam o aparecimento de outras doenças, que acabam levando o desnutrido à morte.

Reportagem da Folha mostrou que com o valor médio do novo auxílio. O beneficiário conseguirá comprar, em São Paulo, 39% de uma cesta básica de alimentos, calculada em média em R\$ 639,47 na capital paulista, sendo a segunda mais cara do país, segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese). Enquanto isso, as desigualdades são aprofundadas e a fome aumenta.

Em 12 meses desde o início da pandemia, o preço dos alimentos subiu em média 15%, quase o triplo da inflação no período.

A insegurança alimentar e nutricional vivenciada historicamente pelos brasileiros tem sido intensificada por meio de um inimigo invisível que cerceia a liberdade e impede que os trabalhadores busquem o pão de cada dia. Como diria Herbert de Souza (Betinho): Quem tem fome tem pressa! E é nessa lógica que o Estado deve garantir a esse grupo de pessoas o básico para o enfrentamento dessa fase complexa, ao qual o mundo passa a ter dois contextos, um anterior e outro posterior a pandemia do novo Coronavírus (Observatório Brasileiro de Hábitos Alimentares- OBHA).

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 06/05/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB) - Relator

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL)

Rinaldi Digilio (PSL)

Xexéu Tripoli (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/05/2021, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.